

AO EXPEDIENTE DO DIA
10 de 11 de 15
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Deputado Estadual Caio Roberto



PROJETO DE LEI Nº

584

**Declara de Utilidade Pública a
Fundação Centro de
Recuperação Feminina Missão
Resgate.**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminina Missão Resgate do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **declarar de Utilidade Pública A Fundação centro de Recuperação Feminina Missão Resgate do Estado da Paraíba**, fundada em 25 de janeiro de 2013, com sede no Loteamento jardim Nossa senhora das Neves, Lotes 15,16,17- Quadra 08-F, Conde - PB.

O reconhecimento em destaque é merecido, pois a Fundação Centro de Recuperação Feminina Missão Resgate é uma organização não governamental, sem fins lucrativos que tem a finalidade de realizar atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química do Estado da Paraíba.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de Novembro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Caio Figueiredo Roberto', written over a horizontal dotted line.

Caio Figueiredo Roberto
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.227/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CENTRO DE RECUPERACAO FEMININO MISSAO RESGATE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO RESGATE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO LOT JARDIM NOSSA SENHORA DAS NEVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTES 15,16,17,18 QUADRA08-F
CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONDE
UF PB		TELEFONE (83) 3031-0910
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2015** às **11:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
629918493

VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAGE IR
1359412 SSP PB

CPF 691.238.454-49 DATA NASCIMENTO 03/12/1970

RENÇÃO SEVERINO RODRIGUES DA SILVA MAURA DE AMORIM RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CATANÁ

Nº IDENTIFIC 02146395262 VALIDADE 13/12/2017 1ª emissão 21/06/1990

ASSINATURA DO PORTADOR
Valquiria Uchoa

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 13/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodrigo Carvalho 50576400446 PB025503880

DETRAN - PB (PARAÍBA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Estatuto Social

"FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE"



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se regerá por este ESTATUTO, por seu regimento interno e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade adotará o nome de fantasia **MISSÃO RESGATE**, aprovado em assembléia geral.

Parágrafo Primeiro - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede e prazo de duração

Art. 2 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, terá sua sede e foro no Município do Conde - PB, Lotes 15 à 18, Quadra 08-F, Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3 - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, tem por finalidade:

I - Tem como propósito de promover atividades direcionadas AO ACOMPANHAMENTO DE RISCO e ao desporto com o objetivo de conscientização, recuperação e valorização da vida humana às mulheres dependentes químicas.

II - A implantação de cursos e atividades que possibilitem a recuperação das mulheres dependentes químicas e seus familiares;

III - Desenvolvimento e implantação de projetos de ressocialização para as mulheres dependentes químicas e seus familiares;

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, poderá sugerir, promover, colaborar,

Assinado

coordenar ou executar ações, projetos, convênios entre esta Fundação e Entidades Públicas e Privadas visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II - execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III - mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 - A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 6 - A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**.

Art. 9 - Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO "MISSÃO RESGATE"**.

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembléia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas as atividades sociais promovidas pela **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:



I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

II – Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, usar o nome da entidade para interesse próprio, ou ainda frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**;

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – A assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Luzia da Silva

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade



Art. 18 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por cinco (05) membros, eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores, na ausência do Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**;

II - a celebração de convênios e a filiação da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**;

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades;

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Carla do Socorro
Tabela 5

Parágrafo primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

- I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;
- II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.



CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**.

Maria de M

AAA

B

Franco

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.



CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 26 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das disposições especiais

Art. 29 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Missia et al.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 - Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 - A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO "MISSÃO RESGATE"**, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 - É vedada a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2013

Fundadores:

Valquiria de Amorim Rodrigues Uchoa
VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA

CPF: 691.238.454-49
Diretor/Presidente

Jorge Henrique Souza Uchoa
JORGE HENRIQUE SOUZA UCHÔA
CPF 805.959.524-53
Vice-Presidente

Jose Caldas da Fonseca
JOSÉ CALDAS DA FONSECA
CPF 086.947.884-20
Diretor Financeiro

Raissa Bruna de Andrade Rodrigues
RAISSA BRUNA DE ANDRADE RODRIGUES
CPF 070.085.934-90
Diretor Administrativo

Ana Caroline Marques de Sousa
ANA CAROLINE MARQUES DE SOUSA
CPF 079.623.414-08
Secretário-Geral

Maria de Jesus A. Braga
Tabela Substituente



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconheço Por Autenticidade a Tirma VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA, Conforme autografo arquivado neste Oficio.

CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconheço Por Semelhança a Tirma JOSÉ CALDAS DA FONSECA, Conforme autografo arquivado neste Oficio.

ATA DE CRIAÇÃO DA "FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE"



Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de janeiro de 2013, no Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, Lotes 15, 16, 17 e 18 – Quadra 08-F – no Município do Conde, Estado da Paraíba, estando presente Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa, Jorge Henrique Sousa Uchôa, Ana Caroline Marques de Sousa, Gleberon Pereira da Silva, Raissa Bruna de Andrade Rodrigues, Maria Márcia da Costa Silva, José Caldas da Fônsaca, Maura Lilio Amorim da Fonsêca, Francisco de Assis Soares de Oliveira, Dinaldo da Silva Moura Sobrinho, iniciaram-se os atos necessários para a criação da "FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE". Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação da entidade Jorge Henrique Sousa Uchôa e Ana Caroline Marques de Sousa respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse dos Conselhos e da Diretoria Executiva e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova fundação. O coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um, debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. O estatuto aprovado foi o seguinte: Estatuto Social da "FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE" – cópia em anexo. A Assembléia também aprovou para a Entidade o nome fantasia de "MISSÃO RESGATE". Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Da plenária foram indicados os nomes, para constituir a composição do conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição onde todos os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade, então a constituição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva restou aprovada da seguinte forma: Conselho Fiscal: Gleberon Pereira da Silva, Dinaldo da Silva Moura Sobrinho, Maura Lilio Amorim da Fonsêca sob a presidência do primeiro. Na Diretoria Executiva: Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa para Diretora Presidente, Jorge Henrique Sousa Uchôa para Diretor Vice Presidente, Raissa Bruna de Andrade Rodrigues para Diretora Administrativa, José Caldas da Fônsaca para Diretor Financeiro e Ana Caroline Marques de Sousa para Secretária Geral. Após a eleição o coordenador da assembléia declarou-os empossados para um período de 02 (dois) anos, conforme estatuto. Os novos Conselheiros e Diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos e finalidades traçados para a fundação. Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa, já Diretora Presidente, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, a

Maria do Socorro F. Alves
Tabela Substitua

Diretora Presidente da fundação declarou, às 19 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Ana Caroline Marques de Sousa, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pela Diretora Presidente da Fundação e pelos demais presentes.

João Pessoa, estado da Paraíba, aos 25 de janeiro de 2013.

Ana Caroline Marques de Sousa
Secretária da assembléia: Ana Caroline Marques de Sousa



Coordenador da Assembléia: Jorge Henrique Sousa Uchôa

Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa
Diretor Presidente da Fundação: Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa

INASSO DO GRUPO MOURA SOBRIANO
Ana Caroline Marques de Sousa
Maria Márcia da Costa Silva.
José Carlos da Fonseca.
Carla Daura de Andrade Figueira.



Maria do Socorro F. BY433
Tabelê Substituta

Sendo Serviço Notarial

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LUIZ HUBERTSCHER, S/Nº - ERRETO ÚNICO - CEP 53075-100 - JOÃO PESSOA - PARRAMA - TEL/FAX: (33) 3231-4078
Reconheço Por Autenticidade a firma JORGE HENRIQUE UCHÔA, Conforme autógrafo arquivado neste Ofício nº254147, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:33:25 Em testemunho da verdade. Emolumento R\$7,05 Farpens:R\$0,21 Fepj:R\$ 0,21.
TABELA CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LUIZ HUBERTSCHER, S/Nº - ERRETO ÚNICO - CEP 53075-100 - JOÃO PESSOA - PARRAMA - TEL/FAX: (33) 3231-4078
Reconheço Por Semelhança a firma JOSÉ CARLOS DA FONSECA, Conforme autógrafo arquivado neste Ofício, sob nº916845, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:26:01 Em testemunho da verdade. Emolumento R\$7,05 Farpens:R\$0,21 Fepj:R\$ 0,21.
TABELA CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LUIZ HUBERTSCHER, S/Nº - ERRETO ÚNICO - CEP 53075-100 - JOÃO PESSOA - PARRAMA - TEL/FAX: (33) 3231-4078
Reconheço Por Autenticidade a firma MARIA MÁRCIA DA COSTA SILVA, Conforme autógrafo arquivado neste Ofício, sob nº254144, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:26:26 Em testemunho da verdade. Emolumento R\$7,05 Farpens:R\$0,21 Fepj:R\$ 0,21.
TABELA CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LUIZ HUBERTSCHER, S/Nº - ERRETO ÚNICO - CEP 53075-100 - JOÃO PESSOA - PARRAMA - TEL/FAX: (33) 3231-4078
Reconheço Por Semelhança a firma VALQUÍRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHÔA, Conforme autógrafo arquivado neste Ofício, sob nº236090, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:25:09 Em testemunho da verdade. Emolumento R\$7,05 Farpens:R\$0,21 Fepj:R\$ 0,21.
TABELA CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que conheço e aprovo o trabalho desenvolvido pela “**FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE**”, CNPJ 17922.227.001/97, situada do Conde- PB, acolhendo mulheres e adolescentes há mais de cinco anos.

João Pessoa , 05 de Outubro de 2015.

Carlos Neves da Franca Neto
Juiz Auxiliar da Presidência

Carlos Neves da Franca Neto
Juiz Auxiliar da Presidência



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Praça João Pessoa, s/n – Centro – CEP: 58.013-900 – João Pessoa/Pb
Anexo Administrativo – 4º andar – Tel.: 83 3216.1508
www.tjpb.jus.br/infancia-e-juventude



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que conheço e aprovo o trabalho desenvolvido pela “**FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE**”, CNPJ 17922.227.001/97, situada na cidade do Conde-PB, acolhendo mulheres e adolescentes há mais de cinco anos.

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.

Adhailton Lacet Correia Porto
Juiz Coordenador

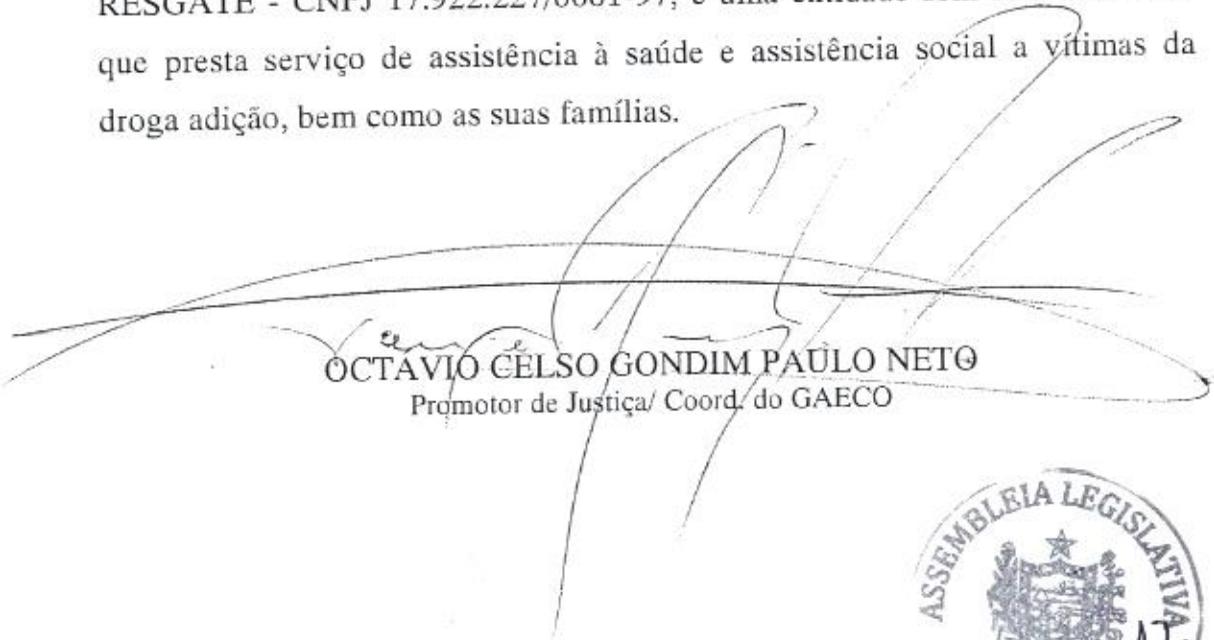
Adhailton Lacet Correia Porto
Juiz Coordenador da Infância e
Juventude-TJPB



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO
- GAECO -

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE - CNPJ 17.922.227/0001-97, é uma entidade sem fins lucrativos que presta serviço de assistência à saúde e assistência social a vítimas da droga adição, bem como as suas famílias.


OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NETO
Promotor de Justiça/ Coord. do GAECO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPI TÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 584
Em 05/11 /2015
p/ Marlene
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10/11 /2015
Marlene
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ /2015.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____ / _____ /2015

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia _____ / _____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em _____ / _____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado Dep. João Camp
Em 17/12 /2015
Stelvio F. de A.
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ /2015
Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em _____ / _____ /2015.
Marlene



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 584/2015**

Ementa: **Declara de utilidade pública a Fundação Centro de Recuperação Feminina Missão Resgate.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 05 de Novembro de 2015.

Joyce Karla de Araújo Carvalho
Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo

Noelson Rocha de Araújo
Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco De Assis Araújo
Francisco De Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

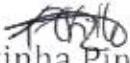
Propositura: **Projeto de Lei nº 584/2015.**

Autoria: **Dep. Caio Roberto.**

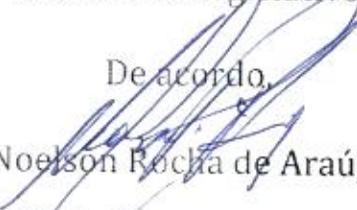
Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.102, página 07, na data de 04 de dezembro de 2015.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 584/2015

Declara de Utilidade Pública a
Fundação Centro de Recuperação
Feminina Missão Resgate.

AUTOR : Dep. CAIO ROBERTO

RELATOR : DEP. JEOVÁ CAMPOS. (SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELA DEP. CAMILA TOSCANO)

P A R E C E R Nº 584/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 584/2015**, de autoria do nobre Deputado JEOVÁ CAMPOS que declara Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminina Missão Resgate.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº584/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2016.


Dep. JEOVA CAMPOS

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 584/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2016.

Apreciado pela Comissão
No dia 22/03/16


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 298/2016

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 584/2015, do Deputado Estadual Caio Roberto que "Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, localizada no Município do Conde, neste Estado".

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 298/2016
PROJETO DE LEI Nº 584/2015
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, localizada no Município do Conde, neste Estado.

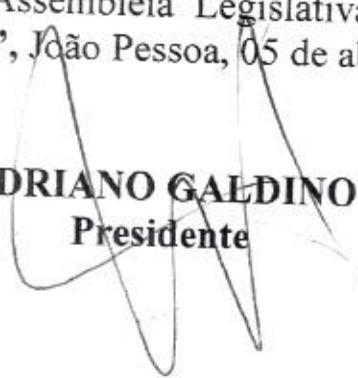
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, localizada no Município do Conde, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 05 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 298/2016
PROJETO DE LEI Nº 584/2015
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, localizada no Município do Conde, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 08 / 04 / 16

Nome: Isandireia Frazzi

À Casa Civil em 08/04/2016
Frase Constitucional: 29/04/2016
Lei nº: 10684, 29/04/16
30/04/2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 584/2015

AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, localizada no Município do Conde, neste Estado.

Certifico que teve sua finalização com 26 (vinte e seis) páginas, transformada na Lei nº 10.684 de 29/04/2016, publicado no Diário Oficial de 30/04/2016.

João Pessoa, 03 de maio de 2016


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo